



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT Nº. 42/2015-01

**TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA
DO TRABALHO DE VIAMÃO/RS, QUE ENTRE
SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 4ª REGIÃO E HENER
ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. BEATRIZ RENCK, e, de outro lado, HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA., inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.151.220/0001-67, com sede na Rua 24 de agosto, 564, em Esteio, RS doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 261.681.380-72, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão da necessidade de acréscimo de itens contratuais relativos a estaqueamento, blocos, lajes, vigas, pilares, armaduras, muros e ajardinamento, e supressão de item relativo a armaduras; acrescenta-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sexto à Cláusula Segunda, e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Quinto. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões dos itens descritos nos documentos de fls. 1894-1897 do Processo Administrativo nº 0001463-19.2015.5.04.0000, Concorrência nº 01/2015.*

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Sexto. *O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 110 dias, face às justificativas de fls. 1894-1903 do Processo Administrativo nº 0001463-19.2015.5.04.0000, Concorrência nº 01/2015.*

(...)

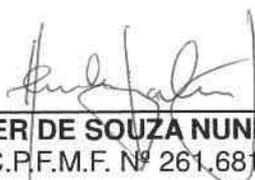
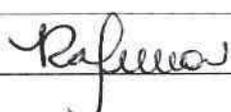


DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de itens contratuais no valor de R\$ 45.992,11 e supressões no valor de R\$ 8.261,05, descritos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 1.786.098,13** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e noventa e oito reais e treze centavos) para **R\$ 1.823.829,19** (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 07 de março de 2016.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>BEATRIZ RENCK Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR C.P.F.M.F. Nº 261.681.380-72</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>KARINA DURIGON Técnico Judiciário</p>	<hr/>